



ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Parecer nº 007/2022.

Processo nº 2021/23856.

Assunto: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

Cabe esclarecer, de início, que o parecer jurídico tem natureza eminentemente opinativa e consultiva não vinculando, em regra, os atos administrativos que a ele sucederem, estando excluídos da análise aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade dos demais órgãos municipais.

Noutro ponto, quanto aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

O expediente chega à Procuradoria Geral do Município para que se manifeste acerca da legalidade do Município de Erechim firmar parceria com a Cooperativa do Vestuário do Alto Uruguai, visando a execução do projeto “Fortalecimento do APL Polovest – Centro Tecnológico do Vestuário e Banco de Vestuário”, que visa o fomento da economia, através de localização central e estratégica, de fácil acesso às empresas do setor têxtil, qualificação da mão de obra, entre outras ações..

Dos autos, devidamente autuado, consta o requerimento da entidade com a juntada do Plano de Trabalho e documentos (fls. 04-47), Declaração de responsabilidade pela presidente da entidade (fls. 44); atestado de regularidade da Entidade (fls. 45); justificativa da secretaria competente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA

interesse público na realização da parceria e pela inexigibilidade do chamamento público, comprovada sua publicação (fls. 52-53 e); parecer do Órgão Técnico (fls. 62); solicitação de despesa com indicação da dotação orçamentária e assinatura do ordenador (fls. 60); cópia das portarias nomeando os gestores e integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fls. 54); Parecer da Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias atestando a regularidade da documentação exigida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.503/2017 (fls. 48 e 64); e, por fim, o encaminhamento à Procuradoria para análise jurídica da proposta.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, em mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

No artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, encontra-se o conceito de OSC's, do que se conclui que a entidade requerente, diante de sua natureza, nele se enquadra.

Em relação ao objeto da relação jurídica a ser mantida, cabe ao setor competente a análise aprofundada para assegurar-se do interesse público.

A inviabilidade do chamamento público pauta-se na singularidade da entidade e do projeto por ela apresentado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014.



ERECHIM
100 ANOS
Aqui é nossa casa!



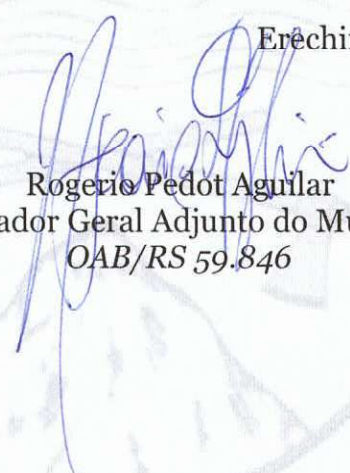
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Assim, cumpridas, pela entidade proponente, as exigências legais, havendo interesse público, conforme declaração do ordenador da despesa, viabilidade econômica e adequação do Plano de Trabalho, opino pela celebração da parceria instrumentalizada pelo Termo de Fomento (17 da Lei 13.019/2014), para consecução de finalidades de interesse público, sendo essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

Erechim, RS, 11 de janeiro de 2022.


Rogério Pedot Aguilar
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RS 59.846